



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

## Edital nº 12 /2024 para Transferência e Ingresso de Graduados 2024.2

### Curso de Graduação em Medicina - FACENE/RN

O Diretor da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró (FACENE/RN), no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente Edital, o processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Medicina da FACENE/RN, na modalidade “transferência e ingresso de graduados”, para o semestre de 2024.2.

#### **1.DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **1.1– Das Vagas**

**1.1.1** Estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Medicina da FACENE/RN.

**1.1.2** Serão ofertadas **20 vagas** para o semestre de 2024.2, distribuídas entre o 2º ao 6º período do curso de Medicina da FACENE/RN.

**1.1.3** Destina-se a classificar candidatos para o semestre letivo de 2024.2, de acordo com os períodos que possuem vagas ociosas e conforme a existência de vagas a que o candidato se adequar.

**1.1.4** Os alunos provenientes do Curso de Medicina de outras instituições terão um acréscimo de 2 pontos na média do resultado final.

##### **1.2– Do Processo Seletivo**

**1.2.1** O processo seletivo para preenchimento de vagas por transferência realiza-se em duas fases, sendo a primeira a **Prova de Conhecimentos Específicos e Redação** e em segunda etapa, a **Análise do Histórico Acadêmico e Planos de Curso**.

**1.2.2** Os alunos provenientes do curso de Medicina terão **pontuação extra** (2 pontos na média final) no resultado final da Prova de Conhecimentos Específicos e Redação.

**1.2.3** O processo de seleção será realizado de acordo com as regras contidas neste Edital e será encerrado, impreterivelmente, no dia e horário previstos de acordo com a tabela abaixo.

Período de Inscrição	<b>20/05/2024 a 10/06/2024</b>
Lista de Inscrições Deferidas	<b>13/06/2024</b>
Liberação do Cartão de Inscrição	<b>13/06/2024</b>
Prova Escrita	<b>15/06/2024</b>



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

## 1.3 - Dos Requisitos

**1.3.1** São requisitos mínimo para candidatura no processo seletivo de transferência de alunos ao curso de Medicina da FACENE/RN, para matrícula no semestre de 2024.2:

1.3.1.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes regularmente vinculados à instituições de ensino superior nacionais, e que estejam em curso de graduação em Medicina devidamente autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas, graduados e estudantes oriundos de instituições de ensino superior nacionais, e que **tenham concluído ou tenham cursado pelo menos 50% do curso de graduação nas seguintes áreas: Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia ou Biomedicina**, em cursos de graduação devidamente autorizados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.1.3 Apresentar histórico acadêmico (com Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA acima de 6 (seis)).

1.3.1.4 Não ter pendências curriculares (dependências) na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a serem cumpridas.

**1.3.2** Os presentes requisitos deverão ser comprovados mediante documentação da IES de origem, e serão entregues no ato da inscrição.

**1.3.3 O descumprimento de quaisquer pontos do item 1.3.1 acarretará na desclassificação direta do candidato.**

## 2. TAXAS

### 2.1 Do Valor e Recolhimento

**2.1.1** Haverá uma taxa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga em cartão de crédito ou PIX, impreterivelmente até a data do vencimento. O banco confirmará o pagamento junto à FACENE/RN.

**2.1.2** Também não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento.

**2.1.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e o envio de **TODOS** os documentos escaneados e anexados ao requerimento. A inscrição será validada após o pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.4** O candidato poderá verificar o status de pagamento, acessando o site de inscrição, informando o número do seu CPF e e-mail inseridos no cadastro.

**2.1.5** Não serão aceitas e realizadas inscrições de forma presencial, por e-mail, via postal ou fax.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

**2.1.6** A Comissão do Processo não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

**2.1.7** A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e demais documentos.

**2.1.8** A inscrição poderá ser indeferida face à verificação da falta ou inexatidão de dados e de irregularidade quanto aos documentos exigidos nos itens 1.3.1 e 3.2.

**2.1.9** Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, ressalvado o caso de cancelamento do Processo Seletivo.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 Período**

**3.1.1** As inscrições no processo seletivo para preenchimento de vagas por transferência de alunos para o curso de Medicina da FACENE/RN serão realizadas apenas pelo site [www.facenemossoro.com.br](http://www.facenemossoro.com.br) até às 23h59 do dia **10 de junho de 2024**, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, disponíveis somente no ícone “Inscrições pela Internet”, anexando **TODOS** os arquivos dos documentos exigidos no item 3.2 escaneados e zipados.

### **3.2 Documentos exigidos para Inscrição:**

#### **3.2.1 Documentos pessoais**

3.2.1.1 RG e CPF;

3.2.1.2 Foto 3×4 (recente).

#### **3.2.2 Documentos da instituição de origem**

3.2.2.1 Declaração original atualizada que comprove o período em que o(a) candidato(a) está vinculado(a) à instituição de origem (somente para os graduandos).

3.2.2.2 Histórico da instituição de origem constando os semestres ou séries curriculares cumpridos pelo(a) candidato(a), com as respectivas disciplinas/módulos, cargas horárias e médias/conceitos.

3.2.2.3 Planos de curso das disciplinas/módulos cursados.

3.2.2.4 Declaração/Portaria ministerial do MEC de reconhecimento ou autorização do curso de origem.

3.2.2.5 Declaração de Sistema de Avaliação da instituição de origem.

3.2.2.6 Declaração do Enade com o conceito da IES de origem.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

**3.3 Todos os documentos referentes ao item 3.2** deverão unificados em um arquivo no formato PDF, posteriormente zipado e anexado na respectiva aba da Ficha de Inscrição. Aqueles referentes à instituição de origem devem ser originais, estar em papel timbrado, carimbados e assinados. O tamanho máximo do arquivo unificado será **50MB**.

**3.4 O envio incompleto da documentação** referente ao item 3.2 acarretará na **desclassificação** do candidato.

**3.5** Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado, sob nenhuma hipótese.

**3.6** Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**3.7** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**3.8** A inscrição é pessoal e intransferível, no entanto, poderá ser feita por intermédio de procurador juramentado, assumindo, o candidato, total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.

**3.9** Os candidatos com deficiência ou condição especial deverão, no ato de inscrição, declará-la, bem como requerer, por escrito, à Comissão Institucional de Processo Seletivo, às condições necessárias para a realização da prova, de acordo com a deficiência ou situação apresentada. O requerimento deve constar, em anexo, de laudo ou atestado médico (com o CID e assinatura do médico) comprobatório da condição declarada. Caso o candidato não cumpra o presente item desse edital, a FACENE/RN ficará isenta da responsabilidade de providenciar as condições especiais e necessárias, para que o candidato realize as provas.

**3.10** Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração, no item correspondente, de que aceita às condições estabelecidas neste Edital, e de que delas tem pleno conhecimento.

**3.11** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

**3.12** A inscrição será indeferida quando houver documentação irregular ou incompleta e o candidato estará desclassificado do processo. Não havendo possibilidade de restituição financeira.

**3.13** A FACENE/RN não disponibiliza nenhum tipo de financiamento.

**3.14 Publicação das Inscrições Habilitadas para a Prova de Conhecimentos Específicos e Redação e Divulgação do Local de prova:**

3.14.1 No dia **13 de junho de 2024**, no site [www.facenemossoro.com.br](http://www.facenemossoro.com.br) será publicada a relação das inscrições habilitadas para realização de Provas de Conhecimentos Específicos.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

3.14.2 O candidato habilitado deverá realizar a impressão e conferência do cartão de inscrição disponível no site da IES a partir do dia **13 de junho de 2024**, devendo assinar o cartão de inscrição conforme a identidade (RG). Para a entrada nas instalações da instituição no dia da prova é obrigatória a apresentação do cartão de inscrição em formato impresso. A instituição não fará a impressão do cartão de inscrição.

3.14.3 O local da prova será divulgado no Cartão de Inscrição. O candidato deverá apresentar-se no dia, hora e local de exames, conforme item 3.14.2 pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões, que será às 13 horas (horário local), portando cédula de identidade com foto recente, ou outro documento nacionalmente válido e com foto, e o cartão de inscrição. Não serão aceitos documentos em formato digital.

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção do Processo de Transferência para o preenchimento de vagas remanescentes a que se refere este edital constará de duas fases: Prova de Conhecimentos Específicos e Redação e Análise do Histórico Acadêmico.

### 4.2 Prova de Conhecimentos Específicos e Redação

4.2.1 A prova deverá aferir os conhecimentos dos candidatos conforme o programa que integra este edital que terá caráter classificatório e eliminatório.

4.2.2 Na elaboração da prova, além do conteúdo das questões, serão consideradas às normas pedagógicas recomendadas na avaliação da aprendizagem.

4.2.3 A prova objetiva terá questões de múltipla escolha, abrangendo conteúdos relacionados aos Fundamentos de Biologia Humana (ANEXO I), com 25 (vinte e cinco) questões. Além disso, será realizada uma Redação.

4.2.4 A prova será composta com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

4.2.5 A prova será realizada em uma etapa e em um só dia, e será realizada no dia **15 de junho de 2024, iniciando-se às 13h (horário de Brasília) e término previsto para às 16h**, na FACENE/RN.

4.2.6 O candidato somente poderá retirar-se da sala de exame após duas horas do início das provas. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de resposta (cartão de resposta e redação), caderno de questões e o rascunho da redação.

4.2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada do candidato no local de provas, portando: aparelhos eletrônicos ou similares, como calculadoras, telefone celular, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, *walkie-talkie*, *palm*, *pager*, relógios de qualquer tipo, tradutora, agenda eletrônica, fone de ouvido, medidor de pressão, monitor cardíaco, rádio, caneta “*scanner*”, mp4 e similares, gravador, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, ou qualquer outro aparelho eletrônico, BIP, palmtop, controle de alarme de carro etc.; quaisquer acessórios de chapalaria, bem como casacos, roupas que possuam metais, cadernos, livros, estojos, armas, sacos e sacolas, óculos escuros, etc. Caso o candidato desobedeça esta regra, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Transferência na FACENE/RN.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

**4.2.8** Não será permitida a entrada do candidato ao local de provas após o fechamento do portão.

**4.2.9** É obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato a entrega, aos fiscais, do cartão-resposta, da redação, da prova, do rascunho da redação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

**4.2.10** Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento para a inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de prova ou nas suas proximidades, sem prejuízo de ações judiciais, se necessárias forem.

**4.2.11** O candidato inscrito no Processo Seletivo de Transferência para a FACENE/RN que tenha sido flagrado em tentativa de fraude, seja ela antes ou durante o processo, consumada ou não, ficará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos dessa IES.

**4.2.12** Além da exclusão, outras punições poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste Artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

**4.2.13** A Faculdade reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo qualquer candidato cuja identificação, no dia da prova, seja duvidosa, podendo, a qualquer momento, um candidato ser chamado para exame grafotécnico e/ou papiloscópico, se houver necessidade.

**4.2.14** O candidato será eliminado desta fase, quando:

4.2.14.1 Não comparecer à prova.

4.2.14.2 Utilizar-se de meio ilícito em qualquer das etapas, constatado no momento ou posteriormente.

4.2.14.3 Portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização da prova.

4.2.14.4 Desacatar quem estiver investido de autoridade ou preposto, quando da realização do Processo de Seleção.

4.2.14.5 Tirar **nota zero na prova de Fundamentos de Biologia Humana.**

4.2.14.6 Tirar **nota abaixo de 5 (cinco) na Redação.**

**4.2.15** Será atribuída nota 0,0 (zero) à redação, e o candidato será desclassificado, quando:

4.2.15.1 For escrita na folha de rascunho.

4.2.15.2 Houver fuga total do tema.

4.2.15.3 For resultante de plágio.

4.2.15.4 Fugir às orientações apresentadas no caderno de prova.

4.2.15.5 Não tiver no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco).



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

4.2.15.6 For escrita a lápis.

**4.2.16** O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no site [www.facenemossoro.com.br](http://www.facenemossoro.com.br) até 2 (duas) horas após o horário de término da prova.

## 4.3 Análise do Histórico Acadêmico

**4.3.1** A Análise do Histórico deverá aferir a compatibilidade das disciplinas/módulos cursados pelo candidato na IES de origem com a matriz do Curso de Medicina da FACENE/RN.

**4.3.2** Será analisado o histórico acadêmico e o conteúdo programático das disciplinas/módulos apresentados nos Planos de Curso, tendo em vista a compatibilidade dos currículos ofertados pela FACENE/RN.

**4.3.3** Serão aceitas, para critério de análise da matriz curricular, apenas disciplinas/módulos que tenham sido cursadas pelo candidato nas graduações descritas no item 1.3.1.2. **Não serão aceitas dispensas ou equivalências com outros cursos não citados no item acima.**

**4.3.4** Para dispensa de disciplinas será realizado o estudo do histórico acadêmico e planos de curso, sendo necessária a compatibilidade de, **no mínimo, 75% em relação aos conteúdos e carga horária** das disciplinas/módulos ministrados na FACENE/RN.

**4.3.5** A indicação do período para o qual o candidato irá matricular-se será definida após a análise do Histórico Acadêmico, dos planos de cursos das disciplinas/módulos apresentados. Sempre em conformidade com as disciplinas/módulos que sejam requisitos e/ou pré-requisitos da FACENE/RN.

**4.3.6** Havendo compatibilidade igual ou superior a 50% em relação a conteúdo e carga horária, o candidato poderá se submeter a uma avaliação de complementação seguindo os critérios abaixo:

4.3.6.1 A Avaliação de Complementação composta por questões de múltipla escolha referente ao conteúdo da disciplina/módulo a ser dispensado.

4.3.6.2 Caso o candidato obtenha uma porcentagem de acertos igual ou maior que 70% poderá ser dispensado do módulo/disciplina.

4.3.6.3 A Avaliação de Complementação ocorrerá até a segunda semana de aula do semestre letivo de 2024.2.

**4.3.6.4 Caso o candidato opte por fazer a complementação de um ou mais módulos as avaliações ocorrerão no mesmo dia.**

4.3.6.5 A indicação do período para o qual o candidato irá matricular-se será definida após a análise do Histórico Acadêmico, dos planos de cursos das disciplinas/módulos apresentados e da (s) Avaliação (ões) de Complementação. Sempre em conformidade com as disciplinas/módulos que sejam requisitos e/ou pré-requisitos da FACENE/RN.

**4.3.7** Não haverá possibilidade de atualizar o histórico em momento posterior, assim como **não serão aceitos pedidos de dispensa de disciplinas/módulos posteriores à análise.**



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

**4.3.8** O candidato será eliminado caso não haja a compatibilidade curricular mínima exigida neste edital.

**4.3.9** A falta de documentação, irregularidade dos mesmos ou a inexatidão das afirmativas implicarão na desclassificação do candidato, bem como a perda dos direitos subsequentes, sendo convocado o próximo da lista, observada a respectiva ordem de classificação.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS**

**5.1** A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas no **item 1.1.2** deste Edital, em ordem decrescente da média final obtida na prova.

**5.2** A cada candidato será atribuída uma média final de classificação, levando-se em consideração nota obtida e o peso atribuído, conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(FBH \times 5) + (R \times 5)}{10}$$

**onde:**

**MF = Média Final;**

**FBH = Nota obtida em Fundamentos de Biologia Humana;**

**R = Nota obtida na Redação.**

**5.3** Se houver empate na disputa da vaga de classificação, o desempate se dará pela maior nota do CRA; persistindo o empate será utilizado a nota da prova de Fundamentos de Biologia Humana; e permanecendo o empate, será utilizado o critério da idade, sendo classificado o candidato com maior idade.

**5.4** O candidato proveniente do curso de Medicina terá um **acréscimo de 2 pontos** na média final da classificação.

**5.5** O candidato aprovado para o semestre letivo 2024.2 será convocado através de Edital. Deverá ler o termo de ciência para conhecer as eventuais adaptações curriculares a serem cumpridas, apontadas pela análise da Coordenação do Curso de Medicina da FACENE/RN. No referido documento, deverão constar o seu “ciente e de acordo”.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de avaliação ou vista de prova e ou reanálises curriculares.





# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

## **6. CORREÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA**

**6.1** No cartão-resposta, não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, à questão em branco, à questão com mais de uma alternativa assinalada, à questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão-resposta.

**6.2** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer registro poderá prejudicar o desempenho do candidato.

## **7. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA**

**7.1** A Comissão do Processo de Transferência da FACENE/RN disponibilizará a prova e o gabarito para consulta aos candidatos interessados em apresentar recursos pessoalmente contra a formulação das questões objetivas ou quanto ao gabarito apresentado, desde que encaminhados apenas no dia **17 de junho de 2024**, das 8h às 12h.

**7.2** O formulário para recurso estará disponível no site institucional. Este deverá ser impresso, preenchido e encaminhado à Secretaria da Faculdade presencialmente, ou através do e-mail [transferenciamedicina@facenemossoro.com.br](mailto:transferenciamedicina@facenemossoro.com.br) até a data e o horário previsto no item 7.1.

**7.3** Os resultados dos recursos serão divulgados em até 12h após análise da Comissão, e estarão disponíveis em sua totalidade na própria IES.

**7.4** Não serão aceitos recursos via postal, fax, telefone ou ainda fora do prazo.

**7.5** Na hipótese de anulação de questão, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.6** Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do concurso, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova após o resultado final.

**7.7** Os recursos referentes a Redação serão recebidos e analisados até 24h após a divulgação do Resultado Preliminar e terão o mesmo prazo de 12h para análise da comissão.

## **8. RESULTADO FINAL**

**8.1** A relação dos candidatos aprovados/classificados estará disponível no site institucional até o dia **21 de junho de 2024**.

**8.2** Não será disponibilizado o caderno de prova utilizado pelo candidato.

**8.3** A lista dos candidatos aprovados/classificados será divulgada através de Edital, publicado pela Direção da FACENE/RN, na data da divulgação do resultado final, no site e nos quadros de aviso da IES.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

## 9. DO VÍNCULO ACADÊMICO

**9.1** O vínculo no Curso de Graduação em Medicina somente será permitido a candidatos aprovados/classificados.

**9.2** O vínculo no curso somente ocorrerá no período letivo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

**9.3** Para composição das turmas, será obedecido o critério de vínculo único e exclusivamente para o semestre letivo de 2024.2 e para turma que tiver vaga disponibilizada pela Secretaria Geral informada no ato do vínculo acadêmico.

**9.4** Para efetuar o vínculo, o candidato classificado/aprovado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar, na Secretaria da FACENE/RN, uma **cópia autenticada** em cartório da documentação obrigatória exigida abaixo:

**9.4.1** Diploma (somente para graduados);

**9.4.2** Certidão de Nascimento ou de Casamento;

**9.4.3** Cédula de Identidade (frente e verso);

**9.4.4** CPF;

**9.4.5** Título de Eleitor com o comprovante da última votação. Se o voto foi justificado, apresentar o comprovante;

**9.4.6** Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista (para o sexo masculino);

**9.4.7** Comprovante de Residência (recibo de água, luz ou telefone);

**9.4.8** Cartão de vacina atualizado;

**9.4.9** Declaração original atualizada que comprove o período em que o(a) candidato(a) está vinculado(a) à instituição de origem; (não necessita autenticar)

**9.4.10** Histórico original da instituição de origem constando os semestres ou séries curriculares cumpridos pelo(a) candidato(a), com as respectivas disciplinas/módulos, cargas horárias e médias/conceitos;

**9.4.11** Planos de curso originais das disciplinas/módulos cursados;(não necessita autenticar)

**9.4.12** Declaração/Portaria ministerial do MEC de reconhecimento ou autorização do curso de origem;

**9.4.13** Declaração de Sistema de Avaliação da instituição de origem;

**9.4.14** Declaração do ENADE com o conceito da IES de origem;

**9.4.15** Uma foto 3 x 4, recente e em papel fotográfico;(não necessita autenticar)



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

**9.5** O candidato vinculado à FACENE/RN por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Vínculo e em sua entrega.

**9.6** Além dos documentos acima relacionados, o candidato selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira semestralidade.

**9.7** O candidato que não proceder ao vínculo nos dias previstos ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar seu vínculo nas datas e horários previstos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital somente terá validade para o semestre letivo de 2024.2, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento do candidato classificado para outro processo seletivo.

**10.2** Após o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da divulgação da última relação de classificados no Processo Seletivo, os cadernos de provas, as folhas de leitura ótica e os cadernos de resposta serão encaminhados para reciclagem.

**10.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FACENE/RN, cabendo recurso ao seu Conselho Técnico-Administrativo no prazo de 5 dias úteis.

**10.4** Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

**10.5** Após a divulgação dos resultados e a realização dos vínculos acadêmicos, poderão ser acrescentadas vagas decorrentes da não renovação de alunos veteranos.

Mossoró, 20 de maio de 2024.

Eitel Santiago Silveira  
Diretor



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

## ANEXO I

A prova de Fundamentos de Biologia Humana visa avaliar a capacidade do candidato para ler, compreender, analisar e interpretar temas discutidos na formação básica do aluno do primeiro ano do curso de medicina.

### 1. ELEMENTOS DE CITOLOGIA E BIOLOGIA MOLECULAR:

- a. Organização geral das células animais.
- b. Estrutura e função dos Lipídios.
- c. Estrutura e função dos Carboidratos.
- d. Estrutura e função das Proteínas.
- e. Ciclo Celular.
- f. Bases moleculares da hereditariedade.
- g. Tecnologia de DNA recombinante.
- h. Microscopia óptica.

### 2. FUNDAMENTOS DE EMBRIOLOGIA HUMANA:

- a. Embriologia do Sistema Endócrino.
- b. Embriologia do Sistema Reprodutor.
- c. Embriologia do Sistema Nervoso.
- d. Embriologia do Sistema Locomotor.

### 3. FUNDAMENTOS DE HISTOLOGIA HUMANA:

- a. Histologia dos Tecidos Epitelial e Conjuntivo.
- b. Histologia do Sistema Endócrino.
- c. Histologia do Sistema Reprodutor.
- d. Histologia do Sistema Nervoso.
- e. Histologia do Sistema Locomotor.

### 4. FUNDAMENTOS DE ANATOMOFISIOLOGIA HUMANA:

- a. Introdução à Anatomia.
- b. Introdução à Fisiologia.
- c. Fisiologia do Sistema Endócrino.
- d. Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor.
- e. Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso.
- f. Anatomia e Fisiologia do Sistema Locomotor.

### 5. NOÇÕES DE METODOLOGIA CIENTÍFICA E BIOESTATÍSTICA:

- a. Estrutura e organização de trabalhos científicos.
- b. Metodologias de avaliação da qualidade das informações eletrônicas de saúde.
- c. Distribuição de frequências e medidas de tendência central e de variabilidade.

### 6. NOÇÕES DE SAÚDE COLETIVA:

- a. Princípios doutrinários, organizativos e a legislação do Sistema Único de Saúde.
- b. Relações entre saúde e seus determinantes sociais.
- c. Política Nacional da Atenção Básica.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

## 7. NOÇÕES DE VERIFICAÇÃO DOS SINAIS VITAIS E SUPORTE BÁSICO DE VIDA:

- a. Conhecimento técnico dos Sinais Vitais.
- b. Sistema de emergência, abordagem à vítima, avaliação inicial, noções de imobilização e transporte da vítima.
- c. Manobras de reanimação cardiopulmonar.